

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

A Diretora Substituta do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.248/SAS/MS, de 10 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 155, de 13 de Agosto de 2018 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

Autorizar o Restabelecimento do Pagamento de Pensão, tendo em vista o comparecimento à Divisão de Recursos Humanos, para regularização da situação cadastral do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, da Pensionista NADIA PEREIRA MOREIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 559.220-8, CPF 917.444.587-15.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

A Diretora Substituta do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.248/SAS/MS, de 10 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 155, de 13 de Agosto de 2018 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

Autorizar o Restabelecimento do Pagamento de Aposentadoria, tendo em vista o comparecimento à Divisão de Recursos Humanos, para regularização da situação cadastral do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, da Aposentada MARTHA CARVALHO CIRILLO, matrícula SIAPE nº 065.478-9, CPF 556.483.637-53.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO 2019**

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a ELISABETE LOURDES ROSSETTI, matrícula SIAPE nº 242398, ocupante do cargo de TECNOLÓGICA, NS, Classe H, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005. (Processo nº 25410.018377/2018-51).

ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Controladoria-Geral da União**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 44, DE 7 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar DANIEL MATOS CALDEIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 3 a 6 de janeiro de 2019, o Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, código DAS 101.6.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 48, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 7 a 18 de janeiro de 2019, o Diretor de Tecnologia da Informação, código DAS 101.5, da Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 62, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA TAYA, Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, para exercer as funções de Diretora Nacional do Projeto UNESCO 914BRZ5016 - Governo Aberto: Transparência e Prevenção da Corrupção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 63, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir o Ouvidor-Geral Adjunto da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, código DAS 101.5.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

PORTARIA Nº 64, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar MARCOS GERHARDT LINDENMAYER, Auditor Federal de Finanças e Controle, do encargo de substituto do Ouvidor-Geral Adjunto da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, código DAS 101.5.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Conselho Nacional do Ministério Público**CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 240, DE 11 DEZEMBRO DE 2018**

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correções e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correções, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal, é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público, como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras Unidades Ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

Considerando as informações colhidas durante a Correição Extraordinária realizada nas Promotorias de Justiça Criminal da Capital, no período de 3 a 7 de dezembro de 2018, que indicaram a adoção de procedimento específico de movimentação na carreira, por meio das remoções e promoções;

Considerando que é necessário o período de 04 (quatro) dias para a realização das atividades correicionais;

Considerando que a Corregedoria Nacional necessitará requisitar e designar membros dos diversos ramos do Ministério Público brasileiro, para realizar a correição no Conselho Superior do Ministério Público e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, resolve:

1. Instaurar Correição Extraordinária no Conselho Superior do Ministério Público e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, cujos trabalhos serão realizados no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, com o fim de analisar o procedimento adotado para movimentação na carreira, por meio de remoção e promoção na carreira.

2. Designar, no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, Rinaldo Reis Lima, Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, o membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público Fabiano Mendes Rocha Peloso para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Requisitar, no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, com dedicação exclusiva: Armando Antônio Lotti - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e Arion Rolim Pereira - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Determinar que sejam oficiados aos Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

6. Determinar que sejam comunicados aos Senhores Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

7. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

8. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

9. Determinar que seja comunicada à Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-a da correição.

10. Determinar a atuação desta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 243, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 67 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), receber reclamações, representações e denúncias, de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares, bem como exercer funções executivas do Conselho de Correição e Inspeção;

CONSIDERANDO a previsão de realização de Correição Geral no Estado de Roraima, em todos os ramos do Ministério Público (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual), no período de 08 a 12 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do atendimento dos membros da equipe de correição pelos titulares das Promotorias e Ofícios, resolve:

1. Designar, no período de 22 a 25 de janeiro de 2019, Rinaldo Reis Lima, Coordenador Geral da Corregedoria Nacional, Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e o membro auxiliar da Corregedoria Nacional Fabiano Mendes Rocha Peloso, para procederem às diligências preparatórias à Correição no Ministério Público Federal no Estado de Roraima, no Ministério Público do Trabalho no Estado de Roraima e no Ministério Público do Estado de Roraima, coletando informações e reunindo documentos necessários ao melhor andamento dos trabalhos;

2. Designar a servidora da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público Yasmin Simões Neri Leal, para, nos dias 22 a 25 de janeiro de 2019, integrar a equipe que procederá às diligências preparatórias como assessor direto.



3. Determinar que sejam oficiados ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Roraima, ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, ao Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima e ao Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, com o objetivo de agendar as reuniões prévias, e solicitando-lhes que, com o fito de subsidiar a organização dos trabalhos de correição, sejam encaminhadas informações acerca da composição da Administração Superior, relação das Procuradorias/Promotorias de Justiça/Ofícios, bem como o mapeamento de todas as unidades integrantes do órgão ministerial.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do art. 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal e do art. 18, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Dispensar CLÍSTENES BEZERRA DE HOLANDA, Promotor de Justiça do Estado da Paraíba, matr. 7006926, do cargo de Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-CN n.º 00224, de 17 de outubro de 2017), a partir de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correições e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correições, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, a correição ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal, é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público, como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras Unidades Ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados, resolve:

1. Instaurar Correição ordinária no órgão de controle disciplinar do Ministério Público Federal, cujos trabalhos serão realizados no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, Rinaldo Reis Lima, Lima, Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, o membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Fabiano Mendes Rocha para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Requisitar, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, com dedicação exclusiva: Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Procurador Regional do Trabalho da 10ª Região, Arion Rolim Pereira - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, e Adriano Teixeira Kneipp - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, delegando-lhes poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Determinar que sejam oficiados a Senhora Procuradora-Geral da República e o Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

6. Determinar que sejam comunicados aos Senhores Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

7. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

8. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

9. Determinar que seja comunicada à Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-a da correição.

10. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição ordinária em Órgão de Controle Disciplinar do Ministério Público Federal, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correições e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correições, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, a correição ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal, é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público, como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras Unidades Ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados, resolve:

1. Instaurar Correição ordinária no órgão de controle disciplinar do Ministério Público Militar, cujos trabalhos serão realizados no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, Rinaldo Reis Lima, Lima, Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, o membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Fabiano Mendes Rocha para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Requisitar, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, com dedicação exclusiva: Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Procurador Regional do Trabalho da 10ª Região, Arion Rolim Pereira - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, e Adriano Teixeira Kneipp - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, delegando-lhes poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Militar e Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

6. Determinar que sejam comunicados aos Senhores Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

7. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

8. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

9. Determinar que seja comunicada à Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-a da correição.

10. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição ordinária no Órgão de Controle Disciplinar do Ministério Público Militar, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correições e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correições, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, a correição ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal, é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público, como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras Unidades Ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados, resolve:

1. Instaurar Correição ordinária no órgão de controle disciplinar do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cujos trabalhos serão realizados no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, Rinaldo Reis Lima, Lima, Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Requisitar, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, com dedicação exclusiva: Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Procurador Regional do Trabalho da 10ª Região, Arion Rolim Pereira - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, e Adriano Teixeira Kneipp - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, delegando-lhes poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

5. Determinar que sejam comunicados aos Senhores Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.



6. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

7. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.

8. Determinar que seja comunicada à Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-a da correição.

9. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição ordinária no Órgão de Controle Disciplinar do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do art. 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal e do art. 18, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, WALTER TIYOZO LINZMAYER OTSUKA, da requisição (Portaria nº 132, de 07 de maio de 2018, publicada no DOU Nº 87, SEÇÃO 2, pág 57) para atuar como Membro Auxiliar na Corregedoria Nacional do Ministério Público, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do art. 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal e do art. 18, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Requisitar o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, WALTER TIYOZO LINZMAYER OTSUKA como Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, em regime de dedicação exclusiva, para exercer as funções a serem delegadas por meio de ato próprio, a partir do dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do art. 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal e do art. 18, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Requisitar VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, matrícula 353855, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, como Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, em regime de dedicação exclusiva, para exercer, a partir de 21 de janeiro de 2019, as funções a serem delegadas por meio de ato próprio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL**

PORTARIA Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º - inciso XXXII e o artigo 7º - inciso III do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.024218/2018-31 resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 6352, Analista do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Biblioteconomia, Código AN 020204, Classe C, Padrão 13, da Carreira de Analista do Ministério Público da União, com fundamento no artigo 3º - incisos I - II - III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, em consonância com o art. 186 - inciso III - alínea a da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com o cômputo de 180 dias de saldo de licença prêmio, aplicando-se a vantagem do artigo 62-A, da mesma Lei, acrescido pelo artigo 3º da Medida Provisória n.º 2.225-45, de 04/09/2001, publicada no DOU de 05/09/2001.

Art. 2º declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 8, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; resolve:

I - Dispensar a servidora Miliane Rayana Cardoso da Silva, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Administração, matrícula 26496, da função de confiança de Secretária Nível I, FC-1, do Gabinete do Procurador Regional Eleitoral, da Procuradoria da República no Amazonas.

II - Designar a servidora Andrea Cristina de Miranda Pimentel da Costa, ocupante do cargo de Analista do MPU/ Direito, matrícula 30137, para a função de confiança de Secretária Nível I, FC-1, do Gabinete do Procurador Regional Eleitoral, da Procuradoria da República no Amazonas.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Dispensar TICIANA DE PAULA GONDIM SANFORD BARROS, matrícula 13091, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, do GABPR4-OCF, da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

Designar EDUARDO LOUREIRO GUTIERREZ, matrícula 14940, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer a função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, do GABPR4-OCF, da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

RÔMULO MOREIRA CONRADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, instituídas pelo art. 50, II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo art. 56, VI, da Portaria PGR nº 357/2015, resolve:

Dispensar a servidora JORDANIA SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 14140, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da função de Assistente Nível II do GABPR20, Código FC-2, da Procuradoria da República no Distrito Federal. Em consequência, designar o servidor HUGO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 28812, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer a referida função.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO - PR/MA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora LAYANE KELLY AMORIM ALENCAR LOPES, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula nº 27383, do Cargo Comissionado de Assessor, Nível II, Código CC-2, do Gabinete do DR. ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO, titular do 1º ofício, da PRM/Imperatriz/MA .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 7 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HÖHN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 07/01/2019, a servidora GISEUDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 23974-7, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TCO20101, do Cargo em Comissão de Assessor - Nível II, CC-02, do Gabinete do Procurador Dr. José Guilherme Ferraz da Costa, da Procuradoria da República no Estado da Paraíba.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, resolve:

Art. 1º Exonerar GUILHERME CLER DA SILVA, matrícula 29544, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do cargo em comissão de Assessor, Nível II, CC-2, do GABPRM6-JJA, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 1.036, de 27/09/2017, bem como solicitação contida no OFÍCIO PRM/PF/RS nº 1539/2018, de 05/12/2018 (ÚNICO PRM-PFU-RS-00008730/2018), resolve:

1. Exonerar o servidor SANTIAGO MATIOTTI VENTURINI, matrícula 29047, do cargo em comissão de Assessor Nível-II, código CC-2, do GABPRM2-FEW - Gabinete do Procurador da República Fredi Éverton Wagner, na Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul;

2. Nomear BRUNO ARTUR SEELIG para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível-II, código CC-2, do GABPRM2-FEW - Gabinete do Procurador da República Fredi Éverton Wagner, na Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

PATRICIA MARIA NUNEZ WEBER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 07 de janeiro de 2019, o servidor LUIZ PAULO ISHIBASHI, matrícula 12613, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da função comissionada de Assistente - Nível II, FC-2, do Gabinete do Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues, da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Designar o servidor ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 20119, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para a função comissionada de Assistente - Nível II, FC-2, do Gabinete do Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues, da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

DARLAN AIRTON DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

1. Exonerar, a partir de 31/12/18, a servidora SIMONE DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 26172, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituta eventual da Divisão Cível Extrajudicial, CC-2, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

2. Exonerar a servidora ADRIANA MATUKUMA RODRIGUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 6936, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do cargo de Assessor Nível II do Gabinete do Procurador Svamer Adriano Cordeiro, CC-2, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

3. Nomear o servidor VALTER GOMES NEVES JUNIOR, Matrícula nº 19963, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o cargo de Assessor Nível II do Gabinete do Procurador Svamer Adriano Cordeiro, CC-2, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

THIAGO LACERDA NOBRE



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º NOMEAR FILIPE CARLOS BUCAR PANICE para o cargo em comissão de Assessor à Nível II, CC-2, de Gabinete de Procurador, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, a ser exercido no GABPR6.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do artigo 160, da Portaria nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, publicada no BS Especial MPT nº 08-J, de 23 de agosto de 2017, e o que consta no PGEA 000981.2018.24.900/6, resolve:

Art. 1º declarar, a partir de 07 de janeiro de 2019, a vacância do Cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS, ocupado pela servidora SAMARA YASSER YASSINE DALLOUL, matrícula nº 6006583-4, em virtude de posse em cargo inacumulável.

CHARLES GAMA BARROSO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGT nº 673, de 24 de outubro de 2014, e Portaria PRT-1 nº 85, de 17 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho João Carlos Teixeira para atuar, com acúmulo de atribuições, em substituição à Procuradora do Trabalho Lúcia de Fátima dos Santos Gomes, titular do 18º Ofício Especializado na Promoção da Liberdade e Organização Sindical da PRT 1ª Região, pelo período de 21 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em razão do gozo de férias pela titular.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGT nº 673, de 24 de outubro de 2014, e Portaria PRT-1 nº 664, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho Artur de Azambuja Rodrigues para atuar, por necessidade do serviço, com acúmulo de atribuições, em substituição à Procuradora do Trabalho Fernanda Barbosa Diniz, titular do 37º Ofício Especializado na Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho da PRT 1ª Região, pelo período de 21 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em razão do gozo de férias pela titular.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PORTARIA Nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGT nº 673, de 24 de outubro de 2014, e Portaria PRT-1 nº 664, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho Vitor Bauer Ferreira de Souza para atuar, por necessidade do serviço, com acúmulo de atribuições, em substituição, na modalidade remota, ao Procurador do Trabalho Carlos Augusto Sampaio Solar, titular do 44º Ofício Especializado na Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo período de 21 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019, em razão do gozo de licença prêmio por tempo de serviço e férias pelo titular.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PORTARIA Nº 9, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGT nº 673, de 24 de outubro de 2014, e Portaria PRT-1 nº 664, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho Mariana Vieira da Silva Almeida para atuar, por necessidade do serviço, com acúmulo de atribuições, em substituição à Procuradora do Trabalho Daniela da Silva Elbert, titular do 52º Ofício Especializado no Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho da PRT 1ª Região, pelo período de 23 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, em razão do gozo de férias pela titular.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGT nº 673, de 24 de outubro de 2014, e Portaria PRT-1 nº 664, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho Marcela Conrado de Farias Ribeiro para atuar, por necessidade do serviço, com acúmulo de atribuições, em substituição ao Procurador do Trabalho Francisco Carlos da Silva Araújo, titular do 53º Ofício Especializado na Promoção da Liberdade e Organização Sindical e na Defesa do Trabalho Portuário e Aquaviário da PRT 1ª Região, pelo período de 21 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em razão do gozo de férias pelo titular.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGT nº 673, de 24 de outubro de 2014, e Portaria PRT-1 nº 664, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Trabalho Fernando Henrique Ferreira Santos para atuar, por necessidade do serviço, com acúmulo de atribuições, em substituição, na modalidade remota, à Procuradora do Trabalho Isabella Gameiro da

Silva, titular do 41º Ofício Especializado no Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública da PRT 1ª Região, pelo período de 23 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em razão do gozo de férias pela titular.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGT nº 673, de 24 de outubro de 2014, e Portaria PRT-1 nº 664, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho Michelle Bastos Chermont para atuar, por necessidade do serviço, com acúmulo de atribuições, em substituição ao Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes, titular do 32º Ofício Especializado no Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho da PRT 1ª Região, pelo período de 14 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019, em razão do período de trânsito concedido ao titular por motivo de remoção a pedido, conforme Portaria PGT nº 2.119, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 242, p. 42, com circulação em 18/12/2018.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme artigos 91, XXI, e 92, II, da Lei Complementar nº 75/93 e Portaria nº 142/2013, artigo 1º, §2º, inciso I, resolve:

Art. 1º Designar para exercer o encargo de Coordenadora da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá da Procuradoria Regional do Trabalho 8ª Região, a Procuradora do Trabalho LUISA NUNES DE CASTRO ANABUKI, em substituição à Procuradora do Trabalho ANA LUIZA NORONHA LIMA, designada pela Portaria nº 169, de 22.11.2017, publicada na Seção 2 do DOU de 24.11.2017.

Art. 2º Designar para responder pela Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá, da Procuradoria Regional do Trabalho 8ª Região, o Procurador do Trabalho ROGÉRIO DE ALMEIDA PINTO GUIMARÃES, nos eventuais afastamentos do titular, em substituição ao Procurador do Trabalho HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO, designado pela Portaria nº 169, de 22.11.2017, publicada na Seção 2 do DOU de 24.11.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

ALLAN DE MIRANDA BRUNO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

A VICE-PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos III, § 2º e XXIII, da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DESIRÉE COSTA GOSSLING VALÉRIO ANDRADE, matrícula 6008543-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica do 20º Ofício Geral, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe da Assessoria Jurídica do 4º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região/DF-TO, código CC-4, no período de 09/01/2019 a 15/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA SIQUEIRA DE JESUS

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 1º, §2º, XXIII, da Portaria PGT nº 1.728, de 22/10/2017, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 1º/01/2019, o servidor WANDERCLAYTON FAUSTINO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 6005492-1, para o encargo de substituto do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica do 10º Ofício Geral, Código CC-02, da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO RANIERI DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Dispensar a Servidora GABRIELLA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 1514-8, da Função de Confiança de Secretário de Ofício, Código FC-3 (67830), da Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF, a contar de 7 de janeiro de 2019.

GILBERTO BARROS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.008073/2017-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração do quadro de pessoal deste Ministério Público, matrícula 3019, para exercer, pelo prazo de 1 ano, a contar de 1º/1/2019, o cargo em comissão de Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, com ônus da remuneração para o Governo do Distrito Federal, com fulcro no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 c/c art. 3º, inciso I, §§ 1º, 4º e 5º da Portaria PGR/MPU nº 536/2008.

Parágrafo único. O servidor deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX, do art. 117, da Lei nº 8.112/90.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

